

UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS DE ERECHIM
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE DIREITO

ALOIR JOÃO BATISTA CASTILHOS

**A NORMA (NR) DE SEGURANÇA E
AS CONSEQUÊNCIAS PELO SEU DESCUMPRIMENTO**

ERECHIM
2020

ALOIR JOÃO BATISTA CASTILHOS

**A NORMA (NR) DE SEGURANÇA E
AS CONSEQUÊNCIAS PELO SEU DESCUMPRIMENTO**

Trabalho de conclusão de curso apresentado como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Direito, Departamento de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – Campus de Erechim.

Orientadora: Prof.^a M.e Simone Gasperin de Albuquerque

ERECHIM
2020

ALOIR JOÃO BATISTA CASTILHOS

**A NORMA (NR) DE SEGURANÇA E
AS CONSEQUÊNCIAS PELO SEU DESCUMPRIMENTO**

Trabalho de conclusão de curso apresentado como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Direito, Departamento de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – Erechim.

_____, ____ de _____ de 2020.

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a M.e Simone Gasperin de Albuquerque
Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões

Prof.
Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões

Prof.
Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões

Dedico esse momento a minha esposa Gertrudes, que me deu forças em todas as etapas desse trabalho, muitas vezes tendo que abrir mão de algo para estar ao meu lado. Aos meus filhos, Adriana e Rodrigo, que são a razão da minha vida.

AGRADECIMENTOS

Inicialmente agradeço a Deus, aos colegas e professores, especialmente a minha Orientadora: Prof.^a M.e Simone Gasperin de Albuquerque que esteve sempre presente, me auxiliando e motivando com seus dinâmicos e atuais conhecimentos.

“Quando vou a um país, não examino se há boas leis, mas se as que lá existem são executadas, pois boas leis há por toda a parte.” (Barão de Montesquieu)

RESUMO

As Normas de Segurança e as Consequências pelo seu Descumprimento, podendo causar grandes problemas; financeiros, sociais, fiscais, econômicos..., Porém tem ferramentas que somam para minimizar estes rools de fatores negativos, enxergando, segurança no trabalho, como investimento e não como despesas, o que pode ser demonstrado e analisado com facilidades no dia a dia das organizações independente do tamanho das mesmas, com um colaborador ou grupos de organizações com centenas de colaboradores. O Compliance já faz parte no Brasil de um numero grande de empresas, em função de empresários com uma visão atualizada e de futuro ou em consequência de mercado, principalmente no comercio internacional pois esta ferramenta já se pratica nos mercados desenvolvidos, e a própria ferramenta cobra dos fornecedores de protutos e ou suprimentos que apliquem e mantem, assim como estes por sua vez tem que cobrarem de seus parceiros e fornecedores, para não quebrar a cadeia sequencial para se atingir o objetivo da ferramenta denominada Compliance, pois que a utiliza dentro das suas normas e procedimento e práticas sabem que já está fazendo a diferença com benefícios na Segurança do Trabalho, Ambiental, Social, Saúde Individual, Coletiva. Somando com Gestão de Riscos, com visão em Segurança do Trabalho, O organograma e as regras a serem desenvolvidas são etapas e procedimentos pontuais porem para desenvolver e por em pratica a necessidade de orientação profissional, esse e um capitulo que se junta ao contesto total, pois a poucos profissionais preparados ou mesmo se preparando para uma necessidade emergente, ou seja para hoje, profissionais de uma variada gama de profissões, sendo no Direito, uma que propicio-a um grande mercado, no momento o desenvolvimento e a pratica destas ferramentas tem sido acionadas mas por motivos de Inquéritos Civis e Termos de Ajuste de Conduta, e não como preventivo, conforme já visto o mercado que se atua com uma velocidade violenta, esta clamando por profissionais com esta visão e conhecimento.

Palavras-chave: Normas. Segurança. Compliance. Processos. Mercado.

RESUMEN

Las Reglas de seguridad y las consecuencias del incumplimiento, que pueden causar problemas importantes; financieros, sociales, fiscales, económicos ... Sin embargo, existen herramientas que se suman para minimizar estos roles de factores negativos, viendo la seguridad laboral, como una inversión y no como un gasto, que se pueden demostrar y analizar fácilmente en el día a día. organizaciones independientemente de su tamaño, con un empleado o grupos de organizaciones con cientos de empleados. El cumplimiento ya es parte de una gran cantidad de empresas en Brasil, debido a emprendedores con visión actualizada y futuro o como resultado del mercado, principalmente en el comercio internacional, ya que esta herramienta ya se practica en mercados desarrollados, y la herramienta en sí cobra de los proveedores de productos y / o insumos que aplican y mantienen, así como estos a su vez tienen que cobrar a sus socios y proveedores, para no romper la cadena secuencial para lograr el objetivo de la herramienta denominada Cumplimiento, ya que la utiliza dentro de sus Las normas y procedimientos y prácticas saben que ya está marcando la diferencia con beneficios en Seguridad Ocupacional, Ambiental, Social, Individual, Salud Colectiva. Además de la Gestión de Riesgos, con miras a la Seguridad en el Trabajo, El organigrama y las reglas a desarrollar son pasos y procedimientos específicos para desarrollar y poner en práctica la necesidad de orientación profesional, este es un capítulo que se suma al desafío total, Porque pocos profesionales preparados o incluso preparándose para una necesidad emergente, es decir, a día de hoy, profesionales de una amplia gama de profesiones, siendo el Derecho, uno que brinda un gran mercado, en este momento el desarrollo y práctica de estas herramientas ha Se ha desencadenado pero por motivos de Consultas Civiles y Plazos de Adecuación de Conducta, y no como preventivo, como ya se vio el mercado que opera con una velocidad violenta, está llamando a profesionales con esta visión y conocimiento.

Palabras clave: Estándares. La seguridad. Conformidad. Demanda judicial. Mercado.

SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| 1 INTRODUÇÃO | 9 |
| 2 SEGURANÇA DO TRABALHO..... | 12 |
| 2.1 SEGURANÇA E A ECONOMIA COM OS GASTOS PROCESSUAIS..... | 14 |
| 2.2 COMPLIANCE NA SEGURANÇA DO TRABALHO..... | 16 |
| 2.2.1 Práticas do compliance na segurança do trabalho..... | 16 |
| 2.2.2 Os benefícios do compliance na segurança do trabalho..... | 17 |
| 2.3 COMPLIANCE E SEUS 4 TIPOS..... | 17 |
| 2.3.1 <i>Compliance</i> ambiental..... | 18 |
| 2.3.2 <i>Compliance</i> social..... | 18 |
| 2.3.3 <i>Compliance</i> quanto à saúde e à segurança do trabalho..... | 19 |
| 2.3.4 <i>Compliance</i> quanto à qualidade dos serviços e/ou produtos..... | 20 |
| 3 GESTÃO DE RISCOS E A NORMA (NR) DE SEGURANÇA..... | 23 |
| 3.1 TÉCNICAS PARA UMA BOA GESTÃO DE RISCOS..... | 23 |
| 3.2 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE RISCOS..... | 26 |
| 3.2.1 <i>Compliance</i> e a adequação as leis..... | 27 |
| 3.2.2 Segurança do trabalho..... | 27 |
| 3.2.3 Prevenção de riscos..... | 28 |
| 3.2.4 Elaboração de código de conduta..... | 28 |
| 4 A NORMA (NR) DE SEGURANÇA E AS CONSEQUÊNCIAS PELO SEU DESCUMPRIMENTO..... | 29 |
| 4.1 O NÃO CUMPRIMENTO DAS NRS E SUAS CONSEQUÊNCIAS..... | 31 |
| 4.1.1 Importância das Normas Regulamentadoras para empresas..... | 31 |
| 4.1.2 Consequência por não cumprir as Normas Regulamentadoras (NRs)..... | 32 |
| 4.2 CONSEQUÊNCIA DO NÃO CUMPRIMENTO DAS NRS PARA O EMPREGADO..... | 33 |
| 4.2.1 Fiscalização das Normas Regulamentadoras (NRs)..... | 33 |
| 4.2.2 Gradação das Multas..... | 35 |
| 5 CONCLUSÃO..... | 39 |
| REFERÊNCIAS..... | 40 |

1 INTRODUÇÃO

Com o passar do tempo, o comércio (mercado) necessita se atualizar, modernizar, pois não se aceita mais nas linhas de produção o trabalho escravo, ou de menores, assim como formas que prejudique o meio ambiente, sem respeito ao trabalhador. A OIT- Organização Internacional do Trabalho e a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia. Estão afinados os objetivos comuns. Nas Normas Regulamentadoras e o novo foco das Administrações (compliance)

Segurança do Trabalho no Brasil, como ela é regulamentada. É uma obrigação que compreende normas, medidas preventivas, ações e boas práticas trabalhistas. O objetivo é proporcionar condições seguras e adequadas para o exercício profissional no país. Assim podem ser prevenidas doenças e acidentes neste ambiente. No entanto, a incidência de enfermidades e incidentes laborais ainda é alta no país.

Segundo levantamento realizado pela Previdência Social e pelo Ministério do Trabalho, 700 mil acidentes de trabalho ocorrem no Brasil anualmente. Fruto de descuido e falta de equipamentos ou condições inadequadas, o número levanta um alerta, pois é preocupante o contingente de trabalhadores que vem sendo afastado de suas funções por acidentes todos os anos.

Esta situação onera os cofres públicos e afeta negativamente a imagem e capacidade produtiva das empresas privadas. É para evitar esta situação que se estabeleceram as normas e leis que regem a segurança e saúde no trabalho (SST). Entenda a seguir como ela é regulamentada no Brasil.

As implicações da Saúde e Segurança do Trabalho (SST) na rotina das empresas têm sido cada vez mais fiscalizadas e impositivas do que antes. Os órgãos competentes têm instituído regras, leis e verificado o cumprimento das obrigações das empresas quanto à prevenção da saúde e segurança do trabalhador.

Isso se justifica porque o Brasil se encontra na 4ª posição do ranking mundial dos países que tem os maiores números relacionados a acidentes fatais no ambiente de trabalho, segundo pesquisa da Organização Internacional do Trabalho (OIT), em 2013.

Em paralelo a esse novo cenário, os próprios trabalhadores passaram a ser mais exigentes em relação a esse cumprimento, aumentando consideravelmente o

número de reclamações, ações trabalhistas e ações civis públicas, o que pode gerar grande perda financeira para a empresa.

Conseqüentemente, as instituições têm investido cada vez mais em medidas preventivas e no cuidado diário com os colaboradores, a fim de cumprir tais determinações e evitar possíveis multas e prejuízos financeiros.

Nesse panorama, o termo compliance entra em ação. Trata-se de um método que utiliza diferentes práticas preventivas a fim de fazer cumprir as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas dentro e fora da empresa.

No caso da SST, o compliance visa que a empresa cumpra com as suas obrigações e determinações internas e externas para tornar o ambiente de trabalho mais seguro, ético e preventivo para acidentes e doenças provenientes dos ofícios.

O compliance acaba se portando como uma diretriz para esse cumprimento, uma vez que são diversas as leis, decretos, portarias, normas regulamentadoras, convenções coletivas de trabalho, entre outras exigências legais que norteiam a SST. Em decorrência desse grande volume de obrigações, os empresários acabam de perdendo e tendo muitas dúvidas sobre como proceder.

Por isso, contar com uma equipe especializada em compliance pode ser uma alternativa. Além disso, é papel do gestor e donos de empresas saber, mesmo que superficialmente, as principais obrigações de SST.

Para começar, é preciso que a empresa crie um programa de compliance, reunindo as principais obrigações legais e determinações internas para cada setor e função, junto com as diretrizes para cumprimento por parte dos colaboradores.

Tal programa pode ser aplicado no dia a dia da empresa por meio de auditorias e fiscalização constantes nas áreas, com o apoio e orientação da equipe de SST, a fim de detectar os ambientes, os equipamentos e funções de risco à integridade dos trabalhadores.

Ao realizar essa detecção, a equipe de SST deve montar planos de segurança com a adoção de medidas profiláticas, pautadas na ética e na legislação trabalhista vigente, a fim de prevenir a ocorrência de acidente de trabalho.

Com isso, observa-se que o compliance deve andar lado a lado com a área de SST para que o documento saia do papel em forma de prevenção efetiva dos trabalhadores.

Além da prevenção e diretrizes para a manutenção da saúde do trabalhador, o compliance também auxilia na formação de uma política interna mais igualitária para auxiliar no relacionamento entre os profissionais e setores dentro do ambiente de trabalho.

Dentre as normas ligadas à SST, encontramos a Portaria 319. Este é o Decreto que regulamenta o uso de Equipamentos de Proteção individuais (EPIs). Já a Lei 8.213 serve como definição do que constitui um acidente de trabalho. Ela obriga ainda as empresas a comunicar quaisquer casos de acidente que ocorram no período laboral.

Também importantes para a Segurança do trabalho no Brasil são as leis 7410 e 9236. Elas oficializam e regulamentam, respectivamente, a especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e a profissão de Técnico de Segurança do Trabalho. A Lei 5116, por sua vez, une o seguro de acidentes de trabalho à Previdência Social.

No tocante às Normas Regulamentadoras (NRs), elas são emitidas pelo Ministério do Trabalho. Sua função é regulamentar ações que promovam a saúde e proteção dos trabalhadores brasileiros. Existem 37 normas atualmente para cobrir cada situação envolvendo este tópico.

Justifica a necessidade de chamar a atenção para o assunto Segurança Do Trabalho X Segurança Jurídica. Os gestores de empresas Públicas ou Privadas tem que se preocuparem com o assunto, criando mecanismos de atualização e controles, internos ou mesmo externos.

Esta monografia foi realizada com o método indutivo através de uma pesquisa bibliográfica.

2 SEGURANÇA DO TRABALHO

Quando se pensa em um negócio seguro, deve-se considerar que proteger os funcionários não é apenas uma forma de precaução, é também um investimento para a empresa.

Isso porque a segurança, quando bem-feita, pode tornar seu empreendimento mais seguro do ponto de vista financeiro. O que transforma essa estratégia em uma via de mão dupla que tem uma série de implicações benéficas para a sua organização.

Assim, investir em segurança não se resume apenas em comprar coletes de alta visibilidade e capacetes de proteção. Esse conceito envolve uma série de reflexões sobre como: sua organização gerencia os riscos, protege os funcionários, e trabalha ativamente para introduzir mudanças na rotina da organização.

Essa é a cultura de segurança, e investir em segurança é uma das medidas mais eficazes que uma empresa pode fazer. Descubra os benefícios de investir em um ambiente de trabalho seguro e saudável para seus colaboradores. E implemente essa estratégia agora mesmo.

Atualmente, pelo fato de as empresas mudarem suas operações para a automação e os funcionários precisarem trabalhar com novas tecnologias que, às vezes, acham difíceis de entender e manipular, os índices de acidentes de trabalho se tornaram cada vez mais comuns. Contudo, esse não é o único motivo.

Os acidentes mais recorrentes e que colocam em risco a saúde e a segurança dos funcionários estão relacionados a: escorregões, tropeções e quedas devido a um ambiente inadequado de trabalho.

Ademais, muitos sofrem ferimentos por materiais tóxicos ou são atingidos por uma máquina em movimento. Tudo devido à falta de equipamentos de segurança necessários.

Dessa forma, ao criar um ambiente seguro e ao oferecer os equipamentos para que o colaborador possa fazer seu trabalho sem ser exposto a qualquer perigo, o dono da empresa não precisa lidar com a perda de um funcionário qualificado que era crucial para as tarefas da sua empresa e também evitará pagar as compensações por licença médica.

Além das medidas óbvias de segurança necessárias, que devem ser garantidas aos colaboradores, é importante se concentrar em promover uma boa saúde mental. Para que eles se sintam bem enquanto trabalham na sua empresa.

Isso porque uma grande quantidade de estresse devido à: prazos apertados, inúmeras tarefas em um curto período de tempo, tratamento injusto e abusos de qualquer tipo.

Levam a sérios problemas mentais, como ansiedade ou depressão, que podem afetar significativamente a eficiência e a produtividade da equipe.

Ademais, oferecer um lugar seguro e saudável é uma maneira de criar e manter a lealdade dos colaboradores. O que é um dos aspectos mais importantes que os empresários devem considerar para o sucesso da companhia atualmente.

Dessa maneira, concentre-se na ideia de que funcionários saudáveis, que se sentem seguros e confortáveis em seu ambiente, trabalharão de forma mais produtiva.

Embora seja verdade que implementar essas iniciativas possa ser um empreendimento caro, as empresas que buscam investir em segurança do trabalho e estão em conformidade com as mais recentes regulamentações tendem a economizar nos gastos. Isso porque essa estratégia pode reduzir o potencial de lesões e doenças ocupacionais, o que também diminui os custos diretos e indiretos associados a ferimentos e fatalidades no local de trabalho.

Além disso, as lesões no serviço são um dos maiores custos que uma empresa pode enfrentar. Afinal, quando um funcionário é ferido, é preciso arcar com os gastos correspondentes a esse problema. Ademais, quando o colaborador se lesiona, o trabalho que ele realizava ainda precisa ser feito, tornando necessário contratar alguém para substituí-lo ou afastar um trabalhador do seu setor para ajudar.

Tudo isso significa perda de tempo e, para piorar, os ganhos perdidos nesse período são mais difíceis de serem compensados. Assim, é possível compreender que um gerenciamento de segurança eficaz não apenas reduz as lesões, como também é uma boa indicação para os investidores a respeito da posição financeira da organização, de seu desempenho operacional, da sua competência no gerenciamento de riscos e sua criação de valor a longo prazo para os acionistas.

2.1 SEGURANÇA E A ECONOMIA COM OS GASTOS PROCESSUAIS

Uma empresa pode ter sérios problemas financeiros se um funcionário processar devido aos riscos no local de trabalho ou por uma lesão resultante desse problema e, dessa forma, o não cumprimento das regras pode levar a sérios problemas legais e financeiros.

Assim, mesmo que manter o local de trabalho seguro envolva um investimento financeiro, isso será recompensado ao garantir que a empresa evite ações judiciais e pagamentos de acordos. Inclusive, é importante lembrar que uma empresa mais nova, ou uma que venha a lidar com uma ação judicial pesada, pode não ter recursos para continuar as operações se cair em um problema financeiro decorrente desse fato.

Uma empresa desenvolverá rapidamente uma reputação de negligência se permitir que os funcionários trabalhem entre riscos evitáveis. Dessa maneira, os clientes, concorrentes e o público em geral provavelmente perceberão essa companhia como não profissional se souberem desse fato.

Como resultado, menos pessoas irão comprar bens ou serviços nessa organização e a empresa pode ter mais dificuldade em garantir os valores estipulados para adquirir o lucro, o que pode gerar resultados catastróficos.

Por outro lado, ficou provado que investir em segurança tem um lucro mensurável. Um exemplo disso é a Schneider Electric, uma multinacional francesa especializada em produtos e serviços para distribuição elétrica. Ao precaver seus colaboradores e evitar acidentes, a companhia teve um retorno sete vezes maior do investimento anual.

E tem mais! Esse retorno veio como uma redução radical nos custos anuais que eles nem perceberam que estavam pagando repetidamente.

Assim, observando que as empresas que não investem em segurança possuem funcionários insatisfeitos e com produtividade baixa, já se pode esperar que suas vendas não serão tão altas e, conseqüentemente, seus lucros irão pelo mesmo caminho.

Para piorar, os acidentes causados pela falta de segurança podem se transformar em custos exorbitantes relacionados aos processos e até mesmo às taxas estipuladas a serem pagas pela lesão no ambiente de trabalho. O que também ajuda a minar as finanças do local.

Tornando a situação ainda mais grave, quando essas notícias se espalham – e, em algum momento, elas se alastram -, a reputação só tende a ficar manchada no mercado. O que impacta novamente nas vendas e na imagem empresarial, terminando de destruir o que mal havia começado.

Dessa maneira, pode-se concluir que a empresa não consegue crescer economicamente se não investir em segurança do trabalho. Ao fazerem esse investimento, só tendem a lucrar, tanto financeiramente, quanto no imaginário popular.

Como resultado, menos pessoas irão comprar bens ou serviços nessa organização e a empresa pode ter mais dificuldade em garantir os valores estipulados para adquirir o lucro, o que pode gerar resultados catastróficos.

Por outro lado, ficou provado que investir em segurança tem um lucro mensurável. Um exemplo disso é a Schneider Electric, uma multinacional francesa especializada em produtos e serviços para distribuição elétrica. Ao precaver seus colaboradores e evitar acidentes, a companhia teve um retorno sete vezes maior do investimento anual.

E tem mais! Esse retorno veio como uma redução radical nos custos anuais que eles nem perceberam que estavam pagando repetidamente.

Assim, observando que as empresas que não investem em segurança possuem funcionários insatisfeitos e com produtividade baixa, já se pode esperar que suas vendas não serão tão altas e, conseqüentemente, seus lucros irão pelo mesmo caminho.

Para piorar, os acidentes causados pela falta de segurança podem se transformar em custos exorbitantes relacionados aos processos e até mesmo às taxas estipuladas a serem pagas pela lesão no ambiente de trabalho. O que também ajuda a minar as finanças do local.

Tornando a situação ainda mais grave, quando essas notícias se espalham – e, em algum momento, elas se alastram -, a reputação só tende a ficar manchada no mercado. O que impacta novamente nas vendas e na imagem empresarial, terminando de destruir o que mal havia começado.

Dessa maneira, pode-se concluir que a empresa não consegue crescer economicamente se não investir em segurança do trabalho. Ao fazerem esse investimento, só tendem a lucrar, tanto financeiramente, quanto no imaginário popular.

2.2 COMPLIANCE NA SEGURANÇA DO TRABALHO

Atualmente, as organizações estão progressivamente mais conscientes das implicações da Saúde e Segurança do Trabalho (SST), e com isso estão investindo mais na prevenção dos acidentes. Tal prática é considerada a principal diretriz do *compliance* na segurança do trabalho.

O método *compliance* consiste nas práticas preventivas baseadas na legislação trabalhista, que têm o objetivo de gerar um ambiente corporativo mais seguro, ético para os colaboradores na prevenção de acidentes e doenças provenientes do ofício.

Um estudo feito pelo Observatório Digital de SST do Ministério do Trabalho aponta que durante o período de 2012 a 2017, foram registrados cerca de quatro milhões de acidentes de trabalho. Desse número, 15.998 foram fatais, com a estimativa de ocorrência de uma a cada 3 horas, 38 minutos e 43 segundos.

Dados que podem explicar a pesquisa feita pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), em 2013, na qual mostra que o Brasil se encontra na 4^o posição no ranking mundial de países que apresentam os maiores números de acidentes de trabalho fatais.

2.2.1 Práticas do compliance na segurança do trabalho

O dispositivo *compliance* corporativo é estabelecido por uma equipe de trabalhadores – advogados, engenheiros, técnico do trabalho etc – que é responsável por criar metodologias para atuar na identificação de riscos e perigos e, conseqüente, na prevenção por meio de estudos e auditorias internas.

Além de medidas profiláticas, o *compliance* também visa elaborar uma política interna para padrões de relacionamentos profissionais dentro do ambiente de trabalho, para tornar a convivência mais harmoniosa e respeitosa.

E o ponto positivo para tal política e metodologia é que as empresas brasileiras estão, aos poucos, deixando de agir contra a lei com finalidade de obter lucro. Assim, as organizações estão reconhecendo a ascendência de estar em conformidade legal com leis trabalhistas, no investimento de políticas preventivas.

E o que levar em consideração para o cumprimento dos requisitos legais? Quais são as condições de trabalho oferecidas aos colaboradores? Os

colaboradores estão expostos à algum tipo de risco? Se sim, quais? Em qual tipo de ambiente? Há colaboradores doentes? Qual a procedência e ocorrência das doenças? Há programas de conscientização em relação à saúde do colaboradores?

Esses são alguns exemplos de perguntas que podem guiar as primeiras ações do *compliance*.

2.2.2 Os benefícios do compliance na segurança do trabalho

O *compliance* na Segurança do Trabalho e Saúde deve ser visto como um diferencial competitivo no mercado, pois traz o crescimento da organização por meio de investimentos na saúde e segurança do colaborador, provedor direto da qualidade do produto.

Além dos benefícios financeiros, o *compliance* atua na redução do número de processos judiciais, multas, infrações. Aumenta a harmonização do ambiente corporativo, o torna mais seguro e saudável, pois o objetivo também é reduzir os riscos de acidentes e doenças profissionais.

Com isso, os colaboradores se sentem mais satisfeitos e confiantes em relação a empresa e tornam seus trabalhos mais criativos e produtivos.

2.3 COMPLIANCE E SEUS 4 TIPOS

Segundo a revista Exame em 2017 onde um Advogado especializado em *compliance* estabeleceu como uma das mais promissoras opções da carreira.

Em tradução literal do inglês, *compliance* significa obedecer. Aplicando isso ao conceito de *compliance*, portanto, podemos entendê-lo como o estado de conformidade, comprometimento e satisfação alcançado por uma empresa quanto a suas obrigações jurídicas, contábeis, legais, sociais, ambientais etc.

Há diferentes formas de aplicar o *compliance* nas empresa, cada um com sua importância e seus benefícios. Por isso, devemos conhecer os principais deles para descobrir como eles podem ser implementados e quais são particularmente relevantes dentro da realidade da empresa ou companhia.

2.3.1 Compliance ambiental

Mais do que nunca, a consciência ambiental é, hoje, uma preocupação dos gestores de todas as empresas que querem causar um impacto positivo no mundo e mostrarem-se atentas à realidade do planeta — e de seu público-alvo também, já que a preocupação com o meio ambiente também é crescente entre a população.

Nesse contexto, o compliance ambiental é não apenas um dos mais importantes da atualidade, mas também um dos que mais demonstram um potencial de crescimento ainda maior para os próximos anos. Portanto, quanto antes sua empresa torná-lo parte do dia a dia do negócio, mais você se destaca em meio à concorrência.

Afinal, os consumidores efetivamente buscam informações sobre a consciência ambiental das empresas, e muitos deles usam isso como critério de escolha. E pode ter certeza: seus concorrentes mais atentos já aplicam o compliance ambiental.

O compliance ambiental está relacionado à responsabilidade da sua empresa de colocar a atuação da equipe e da companhia como um todo em harmonia com a natureza. Assim, é possível alcançar um equilíbrio sustentável e saudável para o planeta e todas as vidas que o habitam.

O primeiro passo para implementar o compliance ambiental é analisar a fundo todas as formas com que sua empresa impacta o meio ambiente e, então, pensar em maneiras de reduzir esse impacto. A partir daí, será necessário acompanhar esses riscos e danos causados pelas atividades da organização.

Além de contribuir com o meio ambiente, isso também ajuda a evitar multas e penalizações, já que o próprio governo incentiva o compliance ambiental.

2.3.2 Compliance social

Outra tendência cada vez mais importante dentro das empresas é a responsabilidade social que elas têm dentro da comunidade e/ou região em que se inserem.

De maneira geral, podemos dizer que o compliance social implica que os negócios não podem buscar apenas o lucro, mas também devem ter o objetivo de

trazer melhorias para seus consumidores, para a sociedade como um todo e para os seus trabalhadores.

Isso deve ser uma busca constante da empresa, o que exige um olhar crítico quanto às maneiras com que a organização atua e impacta a comunidade em que se insere. Além disso, é fundamental buscar maneiras de ativamente agir com responsabilidade social, pensando em formas de desenvolver-se e de crescer dentro dessa comunidade.

2.3.3 Compliance quanto à saúde e à segurança do trabalho

Os profissionais de hoje buscam não apenas satisfação profissional dentro da empresa em que trabalham, mas também qualidade de vida.

A saúde e a segurança do trabalho, que são responsabilidades dos gestores, são fundamentais para tanto. Esses dois pontos são muito importantes para estabelecer um ambiente de trabalho confortável e agradável para a equipe, além de influenciar diretamente na produtividade e na motivação de todos os colaboradores da empresa.

Afinal, quando você investe na saúde e na segurança da equipe, demonstra que os enxerga como seres humanos, e não só como funcionários dos quais você precisa para ter lucro. Isso sem falar nas legislações trabalhistas que governam o assunto, ou seja, você pode ser penalizado se não seguir as normas de segurança.

Portanto, para implementar o compliance em relação à saúde e à segurança do trabalhador, você deve proporcionar um ambiente seguro e adequado para todos, onde eles possam desenvolver sua produtividade e suas demandas cotidianas com tranquilidade e conforto. Assim, a equipe poderá crescer dentro da companhia.

Quais são as atuais condições, nesse sentido, que a empresa oferece para seus colaboradores? Quais são os riscos que os processos, equipamentos, materiais etc. fornecem à saúde e à integridade deles? Há doenças recorrentes entre a sua equipe?

Essas perguntas formarão a base das suas primeiras ações desse tipo de compliance. Também é interessante elaborar campanhas de conscientização e oficinas sobre a importância dos exercícios físicos, da alimentação saudável, dos exames regulares etc., incentivando seus colaboradores a valorizarem a saúde para além do âmbito da empresa.

2.3.4 Compliance quanto à qualidade dos serviços e/ou produtos

Já percebemos as mudanças constantes que vêm ocorrendo no perfil dos consumidores? Eles encontram-se cada vez mais exigentes — o que aumenta também a importância dos tipos de compliance que mencionamos nos três tópicos anteriores.

Mesmo assim, há um tipo de compliance dedicado especificamente a ajudar a empresa a atender às novas exigências, necessidades e objetivos do seu público-alvo. Para tanto, monitorar com regularidade a qualidade dos serviços e/ou dos produtos oferecidos ou produzidos por seu negócio é imprescindível.

Antes, a principal preocupação do consumidor era com a economia, ou seja, o preço do item adquirido era o maior critério de escolha. Hoje, isso não é mais verdade — o valor continua importante, é claro, mas cedeu o topo da lista para a qualidade do produto ou serviço.

Nesse contexto, é fundamental que você invista na análise de tudo o que é oferecido pela empresa, para que você e sua equipe possam sempre estar de olho em tudo o que pode ser melhorado e, também, naquilo que mostra estar dando particularmente certo — e que pode, portanto, receber mais investimento e servir de exemplo para os demais itens.

Oferecer qualidade inigualável para seu público requer, também, que seus produtos e serviços estejam dentro das normas técnicas de segurança e de eficiência, o que é parte integrante desse tipo de compliance.

Ao implementá-lo na sua empresa, você garante que ela permanecerá competitiva dentro do mercado em que se insere e, também, que consiga estabelecer seus diferenciais em relação à concorrência.

Com um controle do Governo mais rigoroso em relação à integridade das informações entregues, principalmente com a chegada do eSocial, as empresas estão dedicando parte dos seus esforços para reestruturar a organização dos seus dados: o cuidado com a medicina e segurança do trabalho. Todos os setores devem cumprir essas obrigações, mas para a indústria este é um ponto de alta criticidade, com normas regulamentadoras a serem seguidas.

Neste momento, as empresas precisam de um suporte amplo e especializado, que automatize os seus processos, para superar o desafio de uma

entrega em *compliance* fiscal. Os registros devem ser exatos, pois quaisquer divergências podem acarretar em multas e prejuízos aos negócios. Para isso, contar com uma solução vocacionada fará toda a diferença para garantir que todas as necessidades específicas da manufatura sejam atendidas, como o cadastro e gerenciamento dos equipamentos de segurança, sejam EPIs (Equipamento de Proteção Individual) ou EPCs (Equipamento de Proteção Coletivo).

Sobre os equipamentos individuais, é importante ter o controle da distribuição aos funcionários de acordo com o centro de custos, função exercida e ambientes de risco a que estão expostos. Ainda é preciso garantir a emissão de recibo de entrega e recebimento, além de monitorar, com precisão, o vencimento do certificado de aprovação de cada item.

Outro desafio que fica mais intenso com a nova legislação é o gerenciamento da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes). Todas as informações (como o registro de mandatos, eleições, reuniões, investigação de acidentes ocorridos e planos de ação para evitar novos eventos) precisam ser preservadas com exatidão, para serem acessadas a qualquer momento, inclusive a pedido dos órgãos regulamentadores, como o SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho), por exemplo.

Contar com a inteligência da tecnologia é um grande diferencial para as indústrias, pois os sistemas são capazes de coordenar as ações de identificação de riscos ocupacionais e, automaticamente, fazer associações a mecanismos de prevenção e controle, minimizando, assim, a probabilidade de incidentes.

O eSocial também exigirá a entrega da tabela de ambientes de trabalho, isto é, a empresa vai ter que mapear todas as suas áreas, dimensionar quais são os fatores de riscos existente e apresentar a CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho). Além de administrar todas essas informações, será necessário realizar a emissão deste documento, que deve ser protocolado na Previdência Social pelo gestor de segurança da companhia.

Os desafios em garantir o *compliance* nas entregas de medicina e segurança do trabalho são complexos e cheios de detalhes. A automatização dos processos é essencial para que as empresas obtenham, de fato, o controle sobre as suas informações. Somente assim, conseguirão cumprir as normas legislativas com consistência de dados e agilidade. Vivemos a era da transformação digital e isso já chegou a todos os setores do mercado, do varejo à indústria – aqui,

especificamente, com um monitoramento completo da saúde do trabalhador, desde o controle de insalubridade e periculosidade, até a sua aposentadoria.

3 GESTÃO DE RISCOS E A NORMA (NR) DE SEGURANÇA

Consequências de não cumprir as Normas de Segurança: ferramentas que podem ser usadas, para termos uma segurança jurídica e financeira empresarial; Gestão de Riscos, compliance.

Responsáveis pela segurança do trabalho, SESMT, CIPA, ENGENHEIROS DE SEGURANÇA, TÉCNICOS DE SEGURANÇA, e mesmo a administração, estão sempre preocupados em relação à saúde ocupacional, segurança do trabalho e, até com o meio ambiente. Nem todos conhecem as vantagens da Gestão de Riscos assim como não sabem implantá-las. A Gestão de Riscos é um processo no qual se usa estratégias para planejar, organizar e direcionar os recursos, materiais ou humanos, de modo que os riscos se transformam em realidade mínima.

É verdade que correr riscos está relacionado à possibilidade de algo dar errado. Por isso, é extremamente importante tomar ações que diminuam — ou eliminem — os riscos associados a uma determinada tarefa. vejamos alguns exemplos de tipos de riscos possíveis: de acidente de trabalho ou ambiental; de doenças ocupacionais; de problemas de projeto; de problemas em insumos; de processos trabalhistas; de perdas de estoque; de problemas causados pelos fornecedores; de processos judiciais; de perda de funcionário-chave na entidade; entre outros.

A gestão de riscos é bem abrangente, que estão em todas as áreas das empresas. Relação forte com saúde ocupacional, segurança do trabalho e meio ambiente e suas consequências.

3.1 TÉCNICAS PARA UMA BOA GESTÃO DE RISCOS

Uma técnica muito eficiente para um gerenciamento de riscos bem-sucedido é a BBS (Behavior Based Safety), algo como segurança baseada no comportamento, em tradução livre. Por meio dela, são adotadas medidas que previnem os acidentes, eliminando muitos problemas antes mesmo que eles aconteçam. Para implementar essa técnica de forma eficiente, é necessário seguir os passos.

a) Identificação e análises

A primeira etapa é realizar um estudo minucioso sobre o negócio, entendendo as suas vulnerabilidades e fragilidades. Como também identificar o contexto do cenário do empreendimento, se ele está em fase de amadurecimento, crescimento, expansão ou consolidação. Posteriormente, o responsável deve realizar dois tipos de análises dos riscos: qualitativa: compreender o funcionamento dos processos e das atividades da empresa; quantitativa: enumerar os riscos, seus potenciais impactos e danos.

b) Treinamento e conscientização

Para entender a importância desse passo, pense no seguinte: do que adianta uma empresa fornecer os melhores equipamentos de proteção individual se os colaboradores não sabem por que e nem como utilizá-los? A melhor forma de prevenir os acidentes é ter um pessoal bem treinado e conscientizado dos riscos que uma tarefa, ou mesmo, uma atitude insegura pode oferecer.

c) Análise dos acidentes e incidentes

Depois que ocorrer um acidente ou incidente, sua causa deve ser identificada. Para ser eficiente nesse ponto, podem ser implementadas algumas técnicas que ajudam a encontrar a raiz do problema. Um dos métodos mais utilizados para esse fim é a “Árvore de Causas”.

Ao fazer isso, você poderá desenvolver planos de ações e, até mesmo, adotar pequenas atitudes que evitem colocar em risco o seu pessoal e o meio ambiente. Essas informações poderão de ser obtidas a partir das conclusões tiradas das análises, pois se atuarmos na causa raiz, a probabilidade de eliminarmos o risco aumenta muito.

d) Alteração de processos, práticas e comportamentos

Logo após identificar os riscos e analisar os acidentes e incidentes para encontrar suas causas raízes, muitas vezes, os processos, as práticas e os

comportamentos dentro de uma empresa precisam ser revistos e adequados. A Organização Internacional de Normatização (ISO) emitiu a norma OHSAS 18001, que trata sobre o tema.

Essa norma tem enfoque na Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional, um dos seus requisitos é o gerenciamento de perigos e riscos em relação ao colaborador e a empresa. Por essa razão, ela é usada como parâmetro para alteração de processos na organização. Quando tiver definido o que precisa ser alterado, trabalhe nos processos e capacite seus colaboradores para se adaptarem à nova maneira de trabalhar.

e) Monitoramento

Após realizar as mudanças nos processos, resta monitorá-los para averiguar se os resultados desejados estão sendo alcançados. A organização pode adotar diferentes métodos, como indicadores de desempenho (KPI), relatórios, controles sistematizados etc. Existem inúmeras formas de fazer isso. O importante é que haja esse monitoramento a fim de acompanhar a performance dos processos alterados.

f) Prevenção de perdas

As perdas aqui tratadas são, ao final do processo, financeiras, pois, sem uma análise de risco a empresa pode arcar com um grande prejuízo e de difícil reparação. Por exemplo, a entidade lança um produto no mercado sem um estudo sobre seus riscos, além de aumentar a probabilidade de fracasso, a empresa ainda corre o risco de ter de não conseguir compensar o investimento ao lançá-lo, bem como de arcar com multas e sanções por fazê-lo.

g) Aumento da margem de lucro

Tentar solucionar uma ameaça, que já está instalada na empresa, é mais custoso que prevenir seu acontecimento. Pois, deve-se compensar os danos ou indenizar os prejudicados. A gestão auxilia no aumento dos lucros ao reduzir os gastos com os danos. Quanto mais cedo a falha for identificada (no projeto por exemplo), mais barata é sua correção.

h) Otimização dos recursos

Ao identificar os riscos, é possível gerenciar os recursos — sejam eles humanos, tempo, capital ou materiais — de forma que eles sejam utilizados de forma mais eficiente, como também podemos definir processos mais eficazes, seguros e produtivos.

i) Aumento da eficiência

Diminuir os riscos também aumenta a eficiência, pois se elimina vários entraves às atividades dos colaboradores e melhora as condições e qualidade de vida no trabalho, o que também aumenta sua produtividade e sua satisfação ao produzir determinado produto.

j) Cumprimento da lei

Existem muitas normas que devem ser aplicadas em diversas áreas da empresa. Dentre essas destacamos as que versam sobre saúde ocupacional, segurança do trabalho e meio ambiente. Seguir essas normas é mandatório e minimiza os riscos da empresa ter que arcar com multas e outras penalidades, que podem até culminar na interdição de parte de toda uma empresa em razão do descumprimento da lei

3.2 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE RISCOS

Analisar, identificar e desenvolver os passos necessários para implementar essa gestão, é uma tarefa desafiadora para a liderança de uma empresa. Pois, não basta a boa vontade para alcançar esse objetivo, experiência e conhecimento técnico são essenciais para gerenciar os riscos. Contar com pessoal especializado, portanto, é uma ótima alternativa para solucionar os problemas relacionados à saúde ocupacional, segurança do trabalho, meio ambiente e se desenvolver de maneira sustentável.

A gestão de riscos é uma das ferramentas mais fortes para garantir a sobrevivência da empresa no mercado, principalmente, perante o aumento da competitividade e constantes cenários de instabilidade econômica e política que nosso país enfrenta.

3.2.1 Compliance e a adequação as leis

Compliance Está sendo usada com frequência com métodos de combate a corrupção .Entretanto, Compliance, em seu conceito amplo esta atrelado as boas práticas de gestão.

Por esse motivo, é que reflete na utilização de procedimentos mais responsáveis e éticos que, como consequência, acabam com ações corruptas e reduzem os riscos do negócio. Além disso, *compliance* pode ser também utilizada na gestão dos fornecedores e em todas as atividades da empresa.

Na segurança do trabalho *compliance* significa cumprir e manter a aderência aos requisitos legais trabalhistas, se adequando aos regulamentos, às leis e princípios, a fim de prevenir acontecimentos prejudiciais aos funcionários e terceiros, propriedade material da organização, a comunidade, bem como evitar punições como multas e condenações no judiciário.

3.2.2 Segurança do trabalho

Para que as empresas “estejam em *Compliance*”, devem desenvolver políticas, programas e metodologias que atuem de forma direta na identificação de riscos e perigos dos processos, assim como gerenciar os riscos do negócio, riscos ambientais e práticas de gestão atreladas aos requisitos legais.

Para tal é primordial que os profissionais em saúde e segurança do trabalho, utilizem esses conceitos essenciais em programas corporativos, programas de governança, legislações trabalhista e previdenciária, gestão de segurança do trabalho, normas ISO e/ou equivalentes, cultura organizacional, indicadores de SST, entre outros.

Além disso, devem utilizar valores organizacionais, percepção de riscos da atividade, de processos e projetos, ética corporativa, ações preventivas na

segurança do trabalho com base em legislações e na gestão de pessoas. Tudo isso colabora para uma gestão de riscos mais eficaz na empresa.

3.2.3 Prevenção de riscos

O principal pilar de um programa de *compliance* é a prevenção, em que a organização deve agir com o intuito de diminuir a probabilidade de que erros ocorram. E ela pode ser realizada de muitas formas como fortalecer a comunicação, intensificar treinamentos, estabelecer e implementar políticas e estabelecer controles, por exemplo.

As ações de *compliance* juntamente com as de gestão de riscos otimizam as estratégias de gestão, preveem futuros problemas e, geralmente, colaboram para integrar setores da empresa, visto que ambas as atividades atuam a partir de uma perspectiva abrangente.

3.2.4 Elaboração de código de conduta

Outras práticas de *compliance* que ajudam muito na gestão de riscos da empresa, baseiam-se na criação de um código de conduta comportamental, determinando os padrões de condutas impostos pela empresa, assim como os que são considerados intoleráveis, além de previsão de sanções e penalidades em caso de descumprimento da política interna da organização.

Por fim, a gestão de riscos e *compliance* formam pilares essenciais para uma boa imagem e reputação do negócio, além de estimular comportamentos mais profissionais e éticos. Essas boas práticas fazem com que a empresa fique menos suscetível a imprevistos decorrentes de desvios comportamentais.

4 A NORMA (NR) DE SEGURANÇA E AS CONSEQUÊNCIAS PELO SEU DESCUMPRIMENTO

Ação regressiva coletiva do INSS garante indenização de R\$ 1 milhão
Reportagem de 27 de abril de 2015. Por Brenno Grillo.

Com a primeira ação regressiva acidentária coletiva ajuizada no Brasil, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) obteve uma indenização de mais de R\$ 1 milhão junto ao frigorífico Dour Frangosul.

O entendimento foi dado pela 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que recusou, por unanimidade, recurso interposto pela empresa. Desse modo, o frigorífico deverá ressarcir os cofres do Instituto a despesa referente a 111 auxílios-doença.



Empregados foram diagnosticados com lesões nos braços e ombros.

Os benefícios foram concedidos a empregados da empresa acometidos com doenças ocupacionais. Os problemas de saúde, segundo o processo, são resultantes de condições precárias de trabalho. Ao fazer uma vistoria na empresa, no município de Montenegro (RS), o Ministério do Trabalho e Emprego constatou excessiva exposição ao frio, ao ruído e à poeira.

Também foram verificadas condições, psicossociais e de organização do trabalho, em desacordo com a legislação trabalhista. Empregados foram diagnosticados com lesões nos membros superiores, articulações, tendões e ombros; algumas por esforço repetitivo.

Outros funcionários foram afastados do trabalho por adoecimento mental. O frigorífico já havia sido fiscalizado 69 vezes pelo MTE. Na última diligência, realizada em dezembro de 2009, foram lavrados 14 autos de infração.

Para a corte, a negligência quanto às normas de proteção à saúde dos funcionários ficou perfeitamente provada. No acórdão do caso, é citado que a empresa só permitiu a entrada dos fiscais do trabalho após a chegada da força policial. Também consta no texto que o frigorífico resistiu à ideia de registrar imagens de sua linha de produção.

As imagens demonstram o total desrespeito à saúde humana. Empregados em posições inadequadas efetuando movimentos repetidos em alta velocidade, assemelhando-se a verdadeiras máquinas de empilhar, degolar e embrulhar. (BRASIL, 2020)

Segundo o procurador federal Fernando Maciel, mestre em Prevenção de Riscos Laborais, trata-se de uma decisão histórica que representa um significativo avanço jurisprudencial em relação à matéria. “Abre-se um importante precedente para que os maus empregadores sejam punidos, em uma única ação regressiva, pelos danos causados coletivamente aos seus trabalhadores”, afirma.

Em setembro 2012, a ConJur noticiou a decisão do INSS de entrar com a primeira Ação Regressiva Acidentária Coletiva, que foi ajuizada na Justiça Federal de Porto Alegre pela Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto. À época, o frigorífico foi acusado de praticar o chamado “dumping social”, pois reduziu seus encargos financeiros ao não seguir as normas de proteção da saúde e segurança dos trabalhadores.

Como uma ação regressiva acidentária só pode ser ajuizada após comprovação de culpa da empresa pelos acidentes de trabalho, o INSS utilizou como prova as Comunicações de Acidentes do Trabalho (CATs) emitidas pela própria empresa.

A autarquia também citou ações de ex-funcionárias na Justiça do Trabalho, que foram indenizadas pela companhia por lesões adquiridas quando trabalhavam na companhia, e as avaliações médico-periciais a que foram submetidos os segurados no requerimento dos benefícios previdenciários.

Segundo o INSS, o processo, além de ressarcir os cofres públicos teve como objetivo ressaltar a postura proativa de caráter punitivo-pedagógico caso de não cumprimento das normas de saúde e segurança dos trabalhadores.

4.1 O NÃO CUMPRIMENTO DAS NRS E SUAS CONSEQUÊNCIAS

Criadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), hoje, existem 37 Normas de Segurança Regulamentadoras, conhecidas também como NRs, que tem como objetivo: preservar a saúde e a integridade dos trabalhadores; delinear procedimentos e estratégias de prevenção de acidentes na construção civil por meio de adoção de ações de impacto individual e coletivo; fomentar a adoção de uma política de segurança no trabalho dentro das organizações; coibir a realização de atividades em condições precárias ou que exponham a saúde do trabalhador a riscos; regulamentar uma legislação referente à segurança no trabalho.

As 36 NRs correspondem a temas diferentes, tratando desde prevenções de riscos ambientais até práticas de segurança para o trabalho em altura. De maneira geral, as normas cumprem as principais atuações empresariais existentes no País. Mais de uma NR pode ser aplicada em cada caso.

Isso visa a garantir a integridade física, a saúde e a segurança no trabalho. As definições das NRs estabelecem requisitos técnicos e legais sobre as características mínimas de Segurança e Saúde Ocupacional (SSO).

Uma das principais diretrizes para segurança no trabalho a fim de evitar acidentes na construção civil é a NR 18. É imprescindível que as empresas de construção civil sigam as orientações da NR 18 para todas as suas atividades.

4.1.1 Importância das Normas Regulamentadoras para empresas

Presentes no capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), as NRs se aplicam tanto para o empregador quanto para o empregado. Mas, para as empresas é de suma importância o cumprimento das normas. O não cumprimento leva a multas, processos judiciais e outras complicações. Por outro lado, os benefícios são compensadores: além da redução dos riscos de multas, *seguir as NRs de segurança no trabalho minimiza significativamente o risco de ações indenizatórias*. Esse tipo de condenação podem chegar a mais de um milhão de reais; o LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) pode eliminar a obrigatoriedade em pagar alíquota adicional ao SAT (Seguro Acidente do Trabalho). O valor pode ser de 6%, 9% ou 12% sobre a remuneração paga ao trabalhador que tiver direito a aposentadoria especial; a elaboração do laudo de

periculosidade ou insalubridade pode demonstrar que sua empresa paga indevidamente os adicionais.

Há casos em que empresas conseguiram reduzir mais de R\$ 35 mil por trabalhador; a gestão do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) reduz custos sobre a folha de pagamento. O FAP possibilita reduzir pela metade a alíquota do Seguro de Acidentes do Trabalho (SAT).

A empresa que cumpre as NRs de segurança no trabalho preservam sua imagem. Além disso, tem melhor controle dos perigos e riscos de acidentes na construção civil. O resultado é a melhoria na produtividade e otimização de recursos. Investir no cumprimento das NRs gera credibilidade junto ao mercado. As normas garantem um trabalho mais organizado, mais produtivo e com menos risco de acidentes na construção civil.

Para acompanhar e orientar os gestores quanto a segurança no trabalho, a empresa pode contar com uma equipe multidisciplinar para o serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho (SESMT): técnico de segurança do trabalho; engenheiro em segurança do trabalho; médico do trabalho; enfermeiro do trabalho.

Os empregados também devem formar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Esse grupo tem como objetivo prevenir acidentes na construção civil e doenças decorrentes do trabalho.

4.1.2 Consequência por não cumprir as Normas Regulamentadoras (NRs)

O descumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) pode ocasionar inúmeros problemas para empregador e empregado.

As consequências do não cumprimento das NRs para o empregador são: responsabilidade administrativa: multas aplicadas pelo MTE (Ministério do Trabalho); embargo da obra ou interdição do estabelecimento, máquinas ou equipamentos.

Existem ainda a responsabilidade trabalhista: pagamento de adicionais de insalubridade e periculosidade; estabilidade provisória para acidentado; ação civil pública; e o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

No âmbito da responsabilidade previdenciária tem-se a Ação Regressiva Acidentária (Art. 120 da Lei n. 8.213/91).

Na esfera da Responsabilidade Civil, em caso de lesão corporal, os reflexos do acidente do trabalho/doença ocupacional na área cível são (art. 949 CC): despesas com o tratamento médico; lucros cessantes até a alta médica; danos estéticos; pensão vitalícia, em caso de morte do trabalhador, em decorrência do exercício do trabalho: danos emergentes; danos morais e pensão mensal.

Observa-se ainda, a Responsabilidade Tributária com o aumento da alíquota do SAT/FAP (Seguro de Acidente do Trabalho / Fator Acidentário de Prevenção).

Com relação a Responsabilidade Criminal, pode-se apontar: infração penal: descumprimento das normas de segurança sem que haja qualquer resultado lesivo ou risco ao trabalhador (Art. 19, §2º da Lei 8.213/91); crime de perigo: descumprimento das normas de segurança no trabalho que ocasione risco ou perigo de vida ou à saúde do trabalhador (Art. 132, Código Penal); lesão corporal: descumprimento das normas de segurança no trabalho do qual resulte dano físico ou lesão corporal ao trabalhador (Art. 129, §6º, Código Penal); homicídio: descumprimento das normas de segurança no trabalho que cause a morte do trabalhador. (Art. 121, Código Penal).

4.2 CONSEQUÊNCIA DO NÃO CUMPRIMENTO DAS NRS PARA O EMPREGADO

Ao contrário do que muitos pensam, o empregado também tem responsabilidades. Os empregados têm que garantir a segurança no trabalho e a integridade física dele e de outros funcionários.

A penalidade aplicada ao empregado está prevista no parágrafo único do art. 158 da CLT:

Parágrafo único - Constitui ato faltoso do empregado a recusa injustificada: (Incluído pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977)
a) à observância das instruções expedidas pelo empregador na forma do item II do artigo anterior; (Incluído pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977)
b) ao uso dos equipamentos de proteção individual fornecidos pela empresa. (Incluído pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977) (BRASIL, 2020)

4.2.1 Fiscalização das Normas Regulamentadoras (NRs)

Apenas um órgão faz a fiscalização, controle e coordenação das atividades relacionadas à Segurança e Saúde Ocupacional em todo o Brasil. Essa

responsabilidade é da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SSST), do MTE.

Dentre as ações que cabem ao SSST, estão: ter conhecimento das decisões proferidas pelas Delegacias Regionais do Trabalho (DRT); impor penalidades por descumprimento dos preceitos legais e regulamentares a respeito de SSO; embargar obras ou interditar estabelecimentos, equipamentos e máquinas; notificar as empresas, estipulando prazos, para eliminar ou neutralizar insalubridade.

A NR 28 é a norma que estabelece os critérios adotados pela fiscalização, definindo multas e critérios do agente fiscal de segurança no trabalho. A NR 28 também permite que o fiscal interdite obras e estabelecimentos.

Os fiscais são especializados em identificar não conformidades. Por isso, é importante que a empresa conte com uma equipe qualificada em segurança no trabalho. Além disso, há softwares de gestão de obra que ajudam a controlar a conformidade com relação às NBRs e NRs.

Os valores das multas por falta de segurança no trabalho estão previstos na NR 28. Como nem todas as infrações estão descritas na norma, algumas são entendidas pelo MTE conforme o item 1.7 da NR 1. Veja:

1.7. Cabe ao empregador: Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança no trabalho e medicina do trabalho; elaborar ordens de serviço sobre segurança no trabalho e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados, cartazes ou meios eletrônicos; Informar aos trabalhadores: Os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho; Os meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa; Os resultados dos exames médicos e de exames complementares de diagnóstico aos quais os próprios trabalhadores forem submetidos; Os resultados das avaliações ambientais realizadas nos locais de trabalho. Permitir que representantes dos trabalhadores acompanhem a fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança no trabalho e medicina do trabalho; Determinar os procedimentos que devem ser adotados em caso de acidentes na construção civil ou doença relacionada ao trabalho.

Caso a empresa esteja irregular, o fiscal poderá dar o prazo de até 60 dias para realizar as alterações. Esse prazo pode ser estendido para 120 dias se o empregador entrar com uma solicitação até dez dias após a notificação. Tal procedimento só será aprovado após negociação entre empresa e sindicato.

O fiscal de segurança no trabalho atua para constatar se a situação do local ou equipamento oferece risco aos funcionários. Ele faz isso baseado em critérios técnicos.

Caso haja riscos de acidentes na construção civil, o fiscal interdita o estabelecimento ou o equipamento. O fiscal também pode embargar, parcialmente ou totalmente, uma obra. Com isso, ele determina as medidas para eliminar os riscos.

O quadro de gradação de multas da NR 28 indica como as penalidades serão aplicadas. A referência é o quadro de classificação das infrações, também da NR 28.

Nos casos de reincidência ou resistência às mudanças a multa será aplicada conforme os valores estabelecidos:

| VALOR DA MULTA (em UFIRs) | |
|---------------------------|----------------------|
| Segurança do Trabalho | Medicina do Trabalho |
| 6.304 | 3.782 |

UFIR é a sigla de Unidade Fiscal de Referência, um indexador usado como parâmetro para atualização do saldo devedor de tributos e valores relativos a multas e penalidades de qualquer natureza.

4.2.2 Gradação das Multas

O valor da multa aumenta de acordo com a sua gravidade. O cálculo é feito pelo cruzamento do número de funcionários e o código da infração. Para isso é preciso consultar qual NR aborda determinada irregularidade. Depois, buscar o número da infração na NR 28. Por fim, consultar o quadro de classificação da infração para encontrar a penalidade.

| Número de Empregados | Segurança no Trabalho | | | |
|----------------------|-----------------------|----------------|----------------|----------------|
| | I ₁ | I ₂ | I ₃ | I ₄ |
| 1-10 | 630-729 | 1129-1393 | 1691-2091 | 2252-2792 |
| 11-25 | 730-830 | 1394-1664 | 2092-2495 | 2793-3334 |
| 26-50 | 831-963 | 1665-1935 | 2496-2898 | 3335-3876 |
| 51-100 | 964-1104 | 1936-2200 | 2899-3302 | 3877-4418 |
| 101-250 | 1105-1241 | 2201-2471 | 3303-3718 | 4419-4948 |
| 251-500 | 1242-1374 | 2472-3020 | 3719-4121 | 4949-5490 |
| 501-1000 | 1375-1507 | 2749-3020 | 4122-4525 | 5491-6033 |
| mais de 1000 | 1508-1646 | 3021-3284 | 4526-4929 | 6034-6304 |

| Número de Empregados | Medicina do Trabalho | | | |
|----------------------|----------------------|----------------|----------------|----------------|
| | I ₁ | I ₂ | I ₃ | I ₄ |
| 1-10 | 378-428 | 676-839 | 1015-1524 | 1350-1680 |
| 11-25 | 429-498 | 840-1002 | 1255-1500 | 1681-1998 |
| 26-50 | 499-580 | 1003-1166 | 1501-1746 | 1999-2320 |
| 51-100 | 581-662 | 1167-1324 | 1747-1986 | 2321-2976 |
| 101-250 | 663-744 | 1167-1324 | 1747-1986 | 2321-2648 |
| 251-500 | 745-826 | 1483-1646 | 2226-2471 | 2977-3297 |
| 501-1000 | 827-906 | 1647-1810 | 2472-2717 | 3298-3618 |
| mais de 1000 | 907-990 | 1811-1973 | 2718-2957 | 3619-3782 |

Essas tabelas se relacionam com o quadro de classificação das infrações, da NR 28.

As NR relativas à segurança no trabalho e saúde ocupacional devem ser seguidas por qualquer empresa ou instituição com empregados regidos pela CLT. Isso inclui empresas privadas e públicas, órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário. É importante que as empresas saibam quais são as NRs e NBRs, da ABNT, aplicáveis às suas atividades.

Os requisitos de SSO NÃO estão presentes apenas nas NR, existe uma infinidade de documentos previstos em: Leis; Decretos; Decretos-Lei; Medidas Provisórias; Portarias; Instruções Normativas (Fundacentro); Resoluções (Cnen e Agencias do Governo); Ordens de Serviço (INSS); Regulamentos Técnicos (Inmetro).

A observância das NR não desobriga as empresas do cumprimento destas outras disposições. Estas estão contidas em códigos de obras ou regulamentos sanitários dos estados ou municípios, e outras, oriundas de convenções e acordos coletivos de trabalho.

A Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SSST) é o órgão de âmbito nacional que conduz atividades relacionadas com segurança no trabalho e saúde ocupacional. Essas atividades incluem: Campanha Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho (CANPAT); Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT); Fiscalização do cumprimento dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e saúde ocupacional. Compete, ainda, à SSST conhecer, em última instância, as decisões proferidas pelos Delegados Regionais do Trabalho, em termos de segurança no trabalho e saúde ocupacional.

As DRT são órgãos regionais que executam as atividades relacionadas com a segurança no trabalho e saúde ocupacional. Compete à DRT, nos limites de sua jurisdição: adotar medidas necessárias à observância dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança no trabalho e medicina do trabalho, inclusive orientar os empregadores sobre a correta implementação das NR; impor as penalidades cabíveis por descumprimento dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança no trabalho e saúde ocupacional; embargar obra, interditar estabelecimento, setor de serviço, canteiro de obra, frente de trabalho, locais de trabalho, máquinas e equipamentos sempre que constatar risco de acidentes na construção civil; notificar as empresas, estipulando prazos, para eliminação e/ou neutralização de insalubridade; atender requisições judiciais para realização de perícias sobre segurança no trabalho e medicina ocupacional nas localidades onde não houver médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho registrado no MTE.

É extremamente importante para qualquer empresa seguir as Normas Regulamentadoras a fim de evitar complicações judiciais, multas e acidentes no ambiente de trabalho.

Por isso, o empregador precisa compreender que, se adequar as normas é um investimento e não um custo, e que seus benefícios para a empresa e seus funcionários contribuem para a lucratividade e crescimento da instituição.

Artigo 132 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 Art. 132 - Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente: Pena - detenção, de três meses a um ano, se o fato não constitui crime mais grave. Parágrafo único. A pena é aumentada de um sexto a um terço se a exposição da vida ou da saúde de outrem a perigo decorre do transporte de pessoas para a prestação de serviços em estabelecimentos de qualquer natureza, em desacordo com as normas legais. (Incluído pela Lei nº 9.777, de 1998) (BRASIL, 2020)

5 CONCLUSÃO

As Normas de Seguranças (NRs) e As Consequências Pelo Seu Descumprimento, temos com pano de fundo o cenário atual, a globalização, as Normas e Consequências pela sua não observação e implantação e os atos negativos gerados pela sua não observância.

Ponderamos os seguintes pontos: segurança do trabalho, gestão de riscos e as normas de segurança, descumprimento das normas e as consequências.

Segurança Do Trabalho, e um tema da mais alta relevância, pois no centro esta o ser Humano, a saúde, o bem estar, e a própria vida. Em paralelo podemos citar outros fatores, como meio ambiente, contexto social, qualidade do produto final, a imagem das empresas assim como da região e mesmo do Brasil; segurança jurídica e econômica. Dos CNPJ, das Regiões, Municípios, Estados e o próprio País.

Gestões De Riscos E As Normas De Segurança, técnicas para desenvolver uma ótima gestão de riscos assim como terceirizar através de profissionais ou mesmo empresas com expertise no assunto Implanto a Compliance, adequando as leis e normas, observando as informações da segurança do trabalho, prevendo os riscos, elaborando informativos, um código de conduta.

Descumprimento Da Norma E As Consequências, a elaboração da normas de segurança (NRs) que são elaborada pela tripartite (governo, empregador, empregado) com o conhecimento de todos os interessados podendo os mesmos opinarem sobre os assuntos, que após aprovada passam a ter força de leis, mesmo não sendo, e trazem no seu bojo as consequências jurídicas e financeiras tanto para o empregador como para o empregado.

Concluindo este trabalho, abre-se um horizonte de um mercado de grande futuro, comercial e de realização pessoal; comercial pois o mundo global está necessitando com urgência, um olhar profundo em relação a segurança do trabalho e suas consequências quando não respeitadas. Realização Pessoal, pois, quando consegue implantar algumas ferramentas (gestão de risco / compliance) no qual evita danos ao meio ambiente, social, e ou ser humano. Realiza independente do resultado financeiro, uma satisfação imensurável, não tem dinheiro que pague a Vida.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.**

Brasília – DF. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

Acesso em: 09 ago. 2020.

BRASIL. **Portaria nº 915, de 30 de julho de 2019.** Norma Regulamentadora I – NR

I. Diário Oficial Da União.

Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-915-de-30-de-julho-de-2019-207941374>. Acesso em: 02 out. 2020.

Acesso em: 02 out. 2020.

CASTRO, Carlos Alberto Pereira; LAZZARI, João Batista. **Manual de direito previdenciário.** 21. ed., rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

COSTA FILHO, Armando Casimiro et al. **CLT-LTr: de acordo com a Reforma Trabalhista e com a Instrução Normativa nº 41/2018.** 50. ed. Rio de Janeiro: LTr, 2019.

ENIT - Escola Nacional da Inspeção do Trabalho - SST. **Compliance.** Disponível em: <https://enit.trabalho.gov.br/portal/index.php/seguranca-e-saude-no-trabalho/sst-menu/sst-normatizacao/sst-nr-portugues?view=default>. Acesso em: 02 out. 2020.

FACHINI, Tiago. **Compliance.** Disponível em:

<https://www.projuris.com.br/author/admin/page/19>. Acesso em: 02 out. 2020.